



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

**Memorando nº 308/SEMEC/2022**

Rondolândia-MT, 26 de setembro de 2022.

Ao Exmo. Senhor  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**Assunto: Abertura de Processo.**

Senhor prefeito,

A par de cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Contratação de empresa especializada para serviços de Levantamento Planialtimétrico e locação de elementos existentes, das Escolas Municipais Indígenas Guwa Puxurej e Tamali’syn”, para suprir demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e órgãos vinculados.

Respeitosamente,

---

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Categoria de investimento:

1.1 - ( ) Material de consumo, (X) Prestação de Serviços, ( ) Material Permanente

### 2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento para a Contratação de empresa especializada para serviços de Levantamento Planialtimétrico e locação de elementos existentes, das Escolas Municipais Indígenas Guwa Puxurej e Tamali'syn conforme especificações técnicas descritas abaixo:

### 2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
1.	00013650	M <sup>2</sup>	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO: 2.695,75	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA – DO TIPO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E OU LOCAÇÃO TOPOGRAFICOS GERAIS, A SEREM REALIZADOS <u>NA ESCOLA INDIGENAS GUWA PUXUREJ</u> UTILIZANDO NO MINIMO OS EQUIPAMENTOS, ESTAÇÃO TOTAL E GNSS RTK (GPS), REALIZADOS POR NO MINIMO 01 (UM) TOPOGRAFO E 02 (DOIS) AUXILIARES. (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DELIMITAÇÃO E LOCAÇÃO DE ELEMENTOS EXISTENTES)  COORDENADAS: 10°53'47''S – 60°48'36''W
2.	00013650	M <sup>2</sup>	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO: 2.695,75	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA – DO TIPO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E OU LOCAÇÃO TOPOGRAFICOS GERAIS, A SEREM REALIZADOS <u>NA ESCOLA INDIGENA TAMALI SYN</u> , UTILIZANDO NO MINIMO OS EQUIPAMENTOS, ESTAÇÃO TOTAL E GNSS RTK (GPS), REALIZADOS POR NO MINIMO 01 (UM) TOPOGRAFO E 02 (DOIS) AUXILIARES. (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DELIMITAÇÃO E LOCAÇÃO DE ELEMENTOS EXISTENTES)  COORDENADAS: 10°29'9''S – 60°41'45''W

### 3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 Outros Serviços de Terceiros PJ (0075)

### 4 Custo Total estimado com a despesa:

4.1- O custo total estimado para com a aquisição será obtido pelo Departamento de Licitação.

### 5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável



à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

#### **6- Justificativa para com os Serviços:**

**6.1** – Justifica-se a presente licitação pela necessidade de realizar serviços de topografia para levantamento Planialométrico nas escolas indígenas E.M.I. Guwa Puxurej e E.M.I. Tamali'syn para delimitação do terreno e locação de elementos existentes com para construção de novos prédios para as escolas.

#### **7 - Resultados esperados:**

**7.1.** Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

#### **8 - Do prazo e local da Prestação dos Serviços:**

**8.1** – A execução dos serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será forma imediata, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

**8.2** – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 03 (três) dias para a entrega.

**8.3** O serviço solicitado deverá ser prestado em local indicado pela secretaria solicitante.

**8.4** O prazo da licitação, terá sua vigência de 3 (três) meses.

#### **9 – Fiscal da Ata:**

**9.1** – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: 106/GAB/PMR/2021 – Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **10- Condições do pagamento:**





- 10.1** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.
- 10.2** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 10.3** - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 10.4** - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;
- 10.5** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Rondolândia-MT, 26 de setembro de 2022.

---

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022